

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

1.O MUNICÍPIO DE ÁUREA – RS, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do Decreto Municipal que regulamenta a referida legislação no âmbito municipal, torna público o presente **Edital de Licitação**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.LOCAL, DATA E HORA:

2.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 06/08/2026, às 09h01min (horário de Brasília/DF).

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas por meio do endereço eletrônico indicado no item 2.1, até as 09h00min do mesmo dia (horário de Brasília/DF).

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4. As empresas interessadas em participar deste Pregão Eletrônico deverão acessar o Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus anexos também estarão disponíveis para download no sítio eletrônico do Município de Áurea, www.aurea.rs.gov.br, no menu Licitações > Pregão Eletrônico nº 006/2026.

3. DO OBJETO LICITADO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis destinados ao atendimento das Secretarias do Município, com abastecimento em bomba, no perímetro urbano, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.2. As quantidades estimadas para fornecimento são:

3.2.1. Item 01 – 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel comum (Tipo A/S-500);

3.2.2. Item 02 – 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel S10;

3.2.3. Item 03 – 80.000 (oitenta mil) litros de gasolina comum (Tipo C).

3.3. O valor do objeto deste contrato poderá ser reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas autorizados pelo Governo Federal. Caso não seja determinado índice específico, este será apurado levando-se em consideração a variação sofrida pelo

contratado, os preços praticados no mercado e outros elementos eventualmente determinantes.

3.4. Compete ao licitante vencedor:

3.4.1. Efetuar o fornecimento dos combustíveis conforme as especificações do edital, da proposta e do contrato.

3.4.2. Garantir que os combustíveis atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

3.4.3. Realizar os abastecimentos mediante apresentação da autorização ou ordem de abastecimento emitida pelo Município.

3.4.4. Emitir Nota Fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, acompanhada da documentação exigida para pagamento.

3.4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4.6. Atender às solicitações da Administração e prestar os esclarecimentos necessários sobre a execução contratual.

3.4.7. Observar a legislação ambiental, de segurança e as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento e fornecimento de combustíveis.

3.4.8. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato.

3.4.9. Não será permitida a subcontratação dos serviços, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizadas pela Administração e sem custo adicional ao Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e que satisfaçam os requisitos estabelecidos no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

4.3. Será vedada a participação de:

4.3.1. Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente;

4.3.2. Empresas em processo de falência;

4.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.4. Empresas reunidas em consórcio;

4.3.5. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. As empresas de que trata o item anterior deverão, no ato do envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme disposto neste edital, e apto a utilizar o sistema de Pregão Eletrônico disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas.

5.2. O credenciamento dar-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica sua responsabilidade legal, ou a de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive por quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Áurea/RS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão Eletrônico deverão observar o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. Caberá ao Agente de Contratação receber e encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo estabelecido em lei.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, nos termos deste edital, até o horário previsto no item 2.2.

7.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3. O envio (upload) da proposta no sistema eletrônico será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que o arquivo anexado esteja visível e legível em sua integralidade, em folha de tamanho A4, sem necessidade de qualquer ação do Agente de Contratação além da abertura e impressão do arquivo, devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no Anexo II deste edital, sob pena de desclassificação.

7.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances apresentados durante a sessão pública.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. As propostas digitais deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

7.6.1. Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

7.6.2. Nome do representante legal, CPF, RG, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.6.3. Preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, indicando a marca do combustível, sendo admitida apenas uma marca por item, para fins de controle de qualidade;

7.6.4. Declaração de que os preços propostos compreendem todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários,

obrigações relacionadas à medicina e segurança do trabalho, fornecimento de uniformes, transporte, seguros e demais exigências previstas neste edital e seus anexos;

7.6.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.6.6. Cabeçalho contendo a razão social, número do CNPJ e endereço da empresa proponente;

7.6.7. Dados bancários da empresa, quando possuir conta corrente, indicando o banco, número da agência e número da conta corrente.

7.7. Os valores máximos aceitáveis para os itens da presente licitação são aqueles constantes do Termo de Referência, que integra este edital.

7.8. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste edital ensejarão a desclassificação da proposta.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do respectivo valor registrado.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **valor unitário por item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas neste edital.

8.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável individualmente aos itens 1, 2 e 3 do presente certame.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

8.5. A etapa competitiva da sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema após transcorridos 10 (dez) minutos de disputa, desde que, nos 2 (dois) minutos finais, não tenha sido apresentado novo lance.

8.6. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à condução do certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do sistema eletrônico.

8.8. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor preço, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.9. O Agente de Contratação anunciará o licitante provisoriamente vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a conclusão da negociação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise da proposta de preços e da documentação de habilitação, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou de o licitante vencedor não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do respectivo licitante, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste edital.

9.3. Quando houver dúvida quanto ao objeto ofertado pelo licitante vencedor, em razão das especificações constantes da proposta, o Agente de Contratação poderá promover diligência para verificar sua conformidade, bem como solicitar declaração do

fabricante ou da empresa licitante atestando que o objeto possui as características ofertadas, como condição para a adjudicação.

9.4. O julgamento das propostas será realizado pelo Agente de Contratação, observando o critério de **menor preço por item**.

9.5. O licitante que deixar de atender às exigências previstas neste edital, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, ficará sujeito à desclassificação da proposta correspondente.

9.6. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e exista proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte com valor até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, será assegurado o direito de preferência, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlado pelo sistema eletrônico, apresentar última oferta obrigatoriamente inferior à proposta classificada em primeiro lugar, hipótese em que, atendidas as exigências de habilitação, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame.

9.6.2. O sistema eletrônico encaminhará mensagem automática convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar sua última oferta no prazo estabelecido, sob pena de decadência do direito de preferência.

9.6.3. Não sendo apresentada proposta vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes remanescentes que se enquadrem na condição prevista no item **9.6**, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte situadas no intervalo previsto no item **9.6**, o sistema realizará sorteio eletrônico para definir aquela que terá preferência na apresentação da oferta final de desempate.

9.6.5. Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações do edital, o Agente de Contratação solicitará ao respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ao anexar a proposta, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, a licitante deverá anexar ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação exigidos neste edital.

10.2. Caso os documentos anexados ao sistema não estejam assinados digitalmente ou não possuam autenticação eletrônica que permita a verificação de sua autenticidade, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

10.3. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

10.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e vigentes na data de sua apresentação.

10.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, documentos sem autenticação quando exigida, nem documentos com prazo de validade expirado.

10.6. Quando o órgão emissor não indicar prazo de validade do documento, será considerado válido por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão, exceto para o comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

10.7. Os interessados na autenticação de cópias deverão comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, munidos dos documentos originais e das respectivas cópias, para conferência e autenticação, quando admitida pela legislação aplicável.

10.8. As certidões emitidas por meio da internet terão sua autenticidade confirmada mediante consulta aos respectivos sites oficiais dos órgãos emissores.

10.9. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados organizados em pasta própria, devidamente numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues de forma avulsa ou desordenada.

10.10. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

10.10.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

I. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente adequados à Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

10.10.2. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista:

II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida na data da apresentação;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

VI. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VIII. Certidão Correccional Correccional “CEIS” (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), CNEP e CEPIM, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br>;

IX. Licença de Operação para as atividades e fornecimento dos produtos contratados, emitida pelo órgão ambiental competente;

10.10.3. Das Declarações:

X. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que não incorre em qualquer das condições impeditivas previstas neste edital, conforme modelo constante no Anexo III, contendo:

a) Declaração de que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

XI. Declaração do licitante de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa;

XII. Declaração expressa de que o proponente possui pleno conhecimento do objeto licitado e manifesta anuência às exigências constantes deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo III;

XIII. Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento da rota e das condições atuais necessárias para a adequada prestação dos serviços;

XIV. Caso a empresa tenha se declarado Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) no sistema eletrônico, deverá apresentar declaração firmada por seu contador, representante legal ou outro documento idôneo, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para sua qualificação como ME, EPP

ou MEI, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

XV. A declaração prevista no item anterior deverá ser apresentada sempre que a licitante optar pelo enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.10.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

XVI. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, devendo ser anexados o Termo de Abertura e o Termo de Encerramento do respectivo Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;

XVII. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a **30 (trinta) dias** da data designada para apresentação da documentação.

10.11. Da Documentação Relativa à Proposta:

10.11.1. O licitante vencedor deverá apresentar a última proposta vencedora, nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com as informações complementares relativas ao objeto ofertado.

10.11.2. Os documentos referidos no item **10.3** deste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

10.11.3. No caso de autenticação realizada por servidor deste órgão licitante, os interessados deverão apresentar a documentação exigida para habilitação junto ao Setor de Licitações e Contratos, acompanhada dos respectivos documentos originais, observados os prazos estabelecidos para entrega no Pregão.

10.11.4. Não serão objeto de autenticação as certidões emitidas pela internet, considerando que sua veracidade poderá ser confirmada mediante consulta eletrônica aos respectivos órgãos emissores.

10.12. Havendo alguma restrição quanto às certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para apresentação de nova documentação devidamente regularizada.

10.13. Não fará jus ao prazo previsto no item anterior a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos exigidos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

10.14. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item **10.12** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, facultando-se ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor deverão ser anexados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

11.2. Caso os documentos anexados ao sistema não estejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **3 (três) dias úteis**,

em envelope lacrado, os documentos originais ou cópias autenticadas, contendo na parte externa a identificação do proponente e o número do Pregão ao qual se refere.

11.3. As empresas que anexarem ao sistema do Pregão Eletrônico os documentos devidamente assinados digitalmente ficarão dispensadas da apresentação dos documentos físicos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recursos, por meio de formulário próprio disponibilizado no sistema eletrônico, indicando de forma sucinta suas razões, após o encerramento da sessão de lances.

12.2. Considera-se intenção motivada de recorrer aquela que identifica, de forma objetiva, os fatos e os fundamentos jurídicos que o licitante pretende ver analisados e revistos pelo Agente de Contratação.

12.3. O licitante que manifestar intenção de recurso e tiver sua manifestação aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, por meio de formulário específico disponibilizado no sistema eletrônico, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo.

12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **12.1** importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao licitante vencedor.

12.5. O recurso interposto contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo, nos termos da legislação vigente.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. Caso o sistema eletrônico não esteja em funcionamento na data prevista para a interposição do recurso, conforme estabelecido neste edital, o recorrente poderá apresentar suas razões recursais dentro dos prazos legais por meio do e-mail oficial **compras@aurea.rs.gov.br** ou mediante entrega presencial junto ao setor competente.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação o licitante que os tenha aceitado sem objeção e venha a apontar, após o julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à intenção de interposição de recurso, o Agente de Contratação procederá à adjudicação do objeto licitado, submetendo posteriormente o processo à autoridade competente para homologação.

13.2. Na hipótese de interposição de recurso, após o julgamento e a decisão definitiva, serão adotados os mesmos procedimentos previstos neste edital para a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável.

14.2. Garantir que os combustíveis fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

14.3. Realizar os abastecimentos mediante apresentação da ordem ou autorização de abastecimento emitida pelo Município, observando os quantitativos autorizados.

14.4. Emitir Nota Fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, acompanhada da documentação exigida para fins de pagamento.

14.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos, substituindo, às suas expensas, qualquer produto que apresente vícios, defeitos ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

14.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

14.7. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do Município, prestando todas as informações necessárias à execução do contrato.

14.10. Permitir a fiscalização da execução contratual pela Administração, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

14.11. Observar toda a legislação ambiental, de segurança e as normas técnicas aplicáveis ao armazenamento, manuseio e fornecimento de combustíveis.

14.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021 e mediante prévia autorização da Administração, quando cabível.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que, no decorrer do procedimento licitatório ou da execução contratual, praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou instrumento equivalente, ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e verificação das condições de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3. Poderão ser aplicadas ao licitante ou à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo, desde que não seja cabível a aplicação de penalidade mais gravosa.

15.3.2. Multa, na forma prevista neste edital e no contrato, nas seguintes hipóteses:

a) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado**, quando o licitante apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou na execução contratual;

b) **Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado**, quando houver recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou quando houver recusa injustificada em fornecer o objeto contratado;

c) **Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso**, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da parcela em atraso, quando houver atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo estabelecido pela autoridade competente, observado o limite legal.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o prazo legal.

15.4. A contratada ficará sujeita à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado quando:

15.4.1. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização realizada pela Administração;

15.4.2. Transferir ou ceder, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes do contrato sem autorização prévia da Administração, quando exigida;

15.4.3. Deixar de atender às determinações da fiscalização do Município;

15.4.4. Fornecer combustíveis em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta ou nas normas técnicas aplicáveis;

15.4.5. Causar danos ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante a execução contratual, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.

15.5. No caso de reincidência das infrações previstas no item 15.4, ou quando a conduta da contratada causar prejuízos relevantes à Administração, a multa poderá ser majorada, observados os limites legais e a proporcionalidade da penalidade.

15.6. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os prejuízos causados ao Município e os antecedentes do licitante ou contratado, conforme previsto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle, quando cabível.

15.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada ou inadimplemento contratual.

15.9. Após a conclusão do procedimento administrativo e aplicação definitiva da penalidade, poderá ocorrer a compensação dos valores devidos pela contratada com créditos eventualmente existentes em seu favor perante o Município.

15.10. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial de valores remanescentes.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

16.1.1. O Município efetuará o pagamento de acordo com as notas fiscais apresentadas ao setor competente, acompanhadas das respectivas ordens de abastecimento devidamente assinadas pelo responsável pelo equipamento, veículo ou máquina e pelo responsável da empresa vencedora.

16.1.2. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo apresentado na documentação do processo licitatório, devendo a empresa possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores contratados.

16.2. O pagamento será suspenso caso seja constatado qualquer descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como quanto à execução do objeto contratado.

16.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual. Caso a compensação entre a sanção aplicada e o valor devido não seja suficiente para quitar a obrigação, a compensação será realizada prioritariamente antes da liberação de qualquer pagamento remanescente.

17.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

0201.0412200102.003.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0501.2678200992.997.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0601.1030101072.025.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0601.1030101072.221.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0701.1212200102.200.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0705.1236100462.044.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0705.1236500462.094.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0801.2060600722.072.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0901.0412200102.074.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0902.2384601172.191.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1101.0412200102.245.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo servidor **Idanir André Chmielezki**, como Gestor do Contrato Administrativo, e pelo servidor **Paulo Cezar Rebitski**, como Fiscal do Contrato Administrativo, ambos com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização.

18.2. A fiscalização poderá determinar, às expensas da empresa licitante vencedora, a substituição de equipamentos, serviços e materiais considerados deficientes ou em desacordo com as especificações definidas no projeto anexo a este edital, cabendo à licitante vencedora providenciar a substituição no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, sem direito à prorrogação do prazo final de execução dos serviços.

18.3. A atuação da fiscalização não exime a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais e legais quanto à execução dos serviços.

18.4. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo, deverá ser consultada a fiscalização, sendo de sua competência a emissão de parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente por escrito e de forma oficial.

18.5. Na fiscalização serão observadas, ainda, as demais condições estabelecidas na Minuta de Contrato integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2. O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado mediante termo aditivo, quando couber, nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. A apresentação da proposta de preços implica plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Pregão, sujeitando o licitante às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação, que decidirá com fundamento na legislação vigente.

19.6. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas que permitem a realização de disputa eletrônica mediante envio sucessivo de lances pelos proponentes, com ampla

visibilidade para o Agente de Contratação e transparência dos resultados à sociedade, por meio da rede mundial de computadores (internet).

19.7. O fornecedor deverá realizar seu cadastramento junto ao site do Portal de Compras Públicas e preencher o respectivo termo de adesão, possibilitando que pessoas físicas ou jurídicas interessadas, mediante apresentação da documentação exigida, tenham acesso ao portal.

19.8. O credenciamento junto ao órgão provedor do sistema deverá ser realizado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data prevista para a realização do Pregão Eletrônico, visando garantir que o licitante esteja devidamente habilitado para participação no certame. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponibilizado pelo sistema.

19.9. O credenciamento será realizado mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

19.10. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

19.11. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para ofertar lance no certame, estará manifestando sua decisão irrevogável de concluir a transação correspondente, nos valores e condições do respectivo lance. Caso o lance seja aceito pelo comprador, considerar-se-á perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

19.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

19.13. O Município de Áurea/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

19.14. Integram este edital, para todos os fins e efeitos legais:

19.14.1. Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo;

19.14.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

19.14.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal;

19.14.4. Anexo IV – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

19.15. Demais informações sobre o edital ou sobre os procedimentos do certame poderão ser obtidas pelo telefone **(54) 99291-8880**.

Áurea/RS, 21 de julho de 2026.

GILMAR CARLOS MUSTEFAGA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**

O **MUNICÍPIO DE ÁUREA – RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede na Rua Erechim, nº 23, Bairro Centro, no Município de Áurea – RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR CARLOS MOSTEFAGA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3033120837 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 473.355.720-53, residente e domiciliado no Município de Áurea – RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxx município de xxxxxx de neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer combustíveis automotivos, compreendendo óleo diesel comum Tipo A/S-500, óleo diesel S10 e gasolina comum Tipo C, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026 e seus anexos, mediante abastecimento direto das viaturas municipais junto à bomba de combustível da CONTRATADA, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Parágrafo Primeiro – O preço a ser pago à CONTRATADA será aquele constante na proposta vencedora do certame, correspondente ao valor unitário por litro de combustível fornecido, conforme os valores adjudicados para cada item licitado, estimando-se a contratação das seguintes quantidades:

Item 01: 180.000 (cento e oitenta mil) litros de óleo diesel comum Tipo A/S-500;

Item 02: 150.000 (cento e cinquenta mil) litros de óleo diesel S10;

Item 03: 80.000 (oitenta mil) litros de gasolina comum Tipo C.

Parágrafo Segundo – Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no edital. Na hipótese de ocorrência de alteração comprovada dos custos de fornecimento, poderá ser solicitada a revisão dos valores contratados, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA arcar com todos os custos necessários à execução do objeto contratado, incluindo fornecimento, transporte, armazenamento, entrega, manutenção das condições adequadas de abastecimento e demais obrigações decorrentes da prestação do serviço no Município de Áurea/RS.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos combustíveis em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá apresentar, trimestralmente, laudo de controle de qualidade dos combustíveis fornecidos ao Município, emitido por laboratório ou entidade devidamente habilitada, observando as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao setor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) referente(s) aos combustíveis efetivamente fornecidos, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, após o devido recebimento e atesto pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Segundo – O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo informado na documentação apresentada no processo licitatório, devendo a empresa possuir conta bancária vinculada ao referido CNPJ para fins de recebimento dos valores contratados.

Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, quando exigida pela legislação aplicável e pelos documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias, previdenciárias e demais descontos previstos na legislação vigente, quando aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O pagamento poderá ser suspenso caso seja constatado qualquer descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, especialmente quanto às condições de habilitação, regularidade exigida no certame ou execução inadequada do objeto contratado, até a regularização da situação.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário na conta indicada pela **CONTRATADA**: **Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Parágrafo Sétimo – Os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimativo, mediante aplicação do índice previsto no edital. Na ausência de índice específico, ou diante de situação que justifique a recomposição dos valores, poderá ser requerida a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação dos fatos e observância da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comprometendo-se, ainda, a cumprir integralmente as demais obrigações previstas no edital, seus anexos e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentária:

0201.0412200102.003.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0501.2678200992.997.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0601.1030101072.025.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0601.1030101072.221.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0701.1212200102.200.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0705.1236100462.044.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0705.1236500462.094.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0801.2060600722.072.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0901.0412200102.074.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0902.2384601172.191.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1101.0412200102.245.3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, com suas alterações posteriores, bem como as normas e condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026**, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO
A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração Pública, previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores**, especialmente quanto às prerrogativas de alteração, fiscalização, acompanhamento, controle e extinção do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
Além das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio e observados os procedimentos legais aplicáveis, nas seguintes situações:
a) Por iniciativa do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente quando a **CONTRATADA**:
deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato, no edital ou em seus anexos;
não regularizar, no prazo estabelecido, as irregularidades apontadas pela fiscalização contratual;
não recolher, no prazo determinado, multas ou penalidades aplicadas;
fornecer combustíveis em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
praticar falta grave que comprometa a adequada execução do contrato;
sofrer dissolução, falência ou insolvência, quando aplicável;
deixar de realizar o fornecimento dos combustíveis nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA
A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos de sua proposta vencedora, ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026**, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
A **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas, total ou parcialmente, ficará sujeita às penalidades previstas no **artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a gravidade da conduta, os danos causados à Administração e as circunstâncias do caso concreto.
Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – Advertência por escrito: quando se tratar de infração de menor gravidade, desde que não seja cabível a aplicação de penalidade mais severa;
II – Multa: nas seguintes hipóteses:
a) multa de até **20% (vinte por cento) do valor total contratado**, quando a **CONTRATADA** apresentar documentação ou declaração falsa durante o procedimento licitatório ou na execução contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

b) multa de **20% (vinte por cento) do valor total contratado**, no caso de recusa injustificada em assinar o contrato, deixar de executar o objeto contratado ou não atender às condições estabelecidas no edital e neste instrumento;

c) multa de **1% (um por cento) por dia de atraso**, limitada a **20% (vinte por cento) do valor total contratado**, quando houver atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis;

d) multa de até **5% (cinco por cento) do valor global contratado**, quando a **CONTRATADA**:

prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização contratual;

transferir ou ceder suas obrigações contratuais a terceiros sem autorização da Administração;

deixar de atender às determinações da fiscalização;

fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, seus anexos ou contrato;

praticar qualquer ato ou omissão que cause prejuízo ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.

Parágrafo Primeiro – Em caso de reincidência das infrações previstas na alínea "d" desta cláusula, a multa poderá ser elevada para até **10% (dez por cento) do valor global contratado**, mediante decisão devidamente fundamentada.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades, o Município considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da **CONTRATADA**, observando-se o disposto no artigo 156 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Parágrafo Terceiro – As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Quarto – O pagamento de valores devidos à **CONTRATADA** poderá ser suspenso ou compensado com valores referentes a multas ou indenizações decorrentes de penalidades aplicadas, observada a conclusão do respectivo processo administrativo e o direito de defesa.

Parágrafo Quinto – A multa aplicada poderá ser descontada dos créditos que a **CONTRATADA** possuir junto ao Município, ou, caso insuficientes, cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, quando presentes os requisitos legais e mediante justificativa da Administração, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto às hipóteses de contratos de fornecimento contínuo.

Parágrafo Primeiro – Eventuais alterações quantitativas do objeto contratado observarão os limites e condições estabelecidos no **artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando aplicáveis.

Parágrafo Segundo – As alterações e prorrogações contratuais, quando autorizadas pelo **CONTRATANTE**, serão formalizadas mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, conforme exigido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer os combustíveis de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026**, seus anexos e neste contrato;

II – Disponibilizar o abastecimento das viaturas municipais junto à bomba de combustível de sua responsabilidade, observando o horário de atendimento estabelecido no contrato;

- III – Fornecer combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos reguladores competentes;
- IV – Manter estrutura adequada para o fornecimento do objeto contratado, garantindo condições de segurança e funcionamento regular do abastecimento;
- V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes ou prepostos;
- VI – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município;
- VII – Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- VIII – Permitir e facilitar a fiscalização pelo Município, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas;
- IX – Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios referentes à qualidade dos combustíveis fornecidos;
- X – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa do Município e observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado mediante formalização de termo aditivo, quando necessário e permitido pela legislação vigente, observadas as disposições dos **artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será realizada pelo **CONTRATANTE**, por meio dos servidores designados, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do objeto contratado, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Fica designado o servidor **Idanir André Chmielezki** como **Gestor do Contrato Administrativo** e o servidor **Paulo Cezar Rebitski** como **Fiscal do Contrato Administrativo**, competindo-lhes exercer as atribuições inerentes às respectivas funções. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução integral do objeto contratado e pela qualidade dos combustíveis fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da **Comarca de Gaurama/RS** para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento contratual em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Áurea/RS, em XX de XXXXXX de 2026

Município de Áurea,

Gilmar Carlos Mustefaga,

Prefeito Municipal,

CONTRATANTE.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal:

E-mail oficial:

CPF:

RG:

Endereço:

n.º:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário (litro)	Marca
01	Óleo Diesel Comum (Tipo A/S-500)	180.000 litros	R\$ ____	____
02	Óleo Diesel S10	150.000 litros	R\$ ____	____
03	Gasolina Comum (Tipo C)	80.000 litros	R\$ ____	____

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que os preços ofertados referem-se ao fornecimento de combustíveis, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- Declaramos que entregaremos o combustível dentro do prazo, conforme estipulado no edital.
- Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas relativas à completa execução do objeto licitado, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios, tributos, taxas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
- Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.
- Declaramos que aceitamos todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Representante Legal Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Agente de contratação do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _de _____ de 2026.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 2006.**

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu
_____ (contador, ou representante legal), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026**, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Data:

(Contador) CRC

(Representante Legal)